

28/12/04

Of. 1749 - Ricardo Borges

324
m



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br
Assessoria de Bancada do PDT

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1560/2004

Campo Mourão, 27/12/04 Horas 14:07

PROTOCOLISTA

Nos termos do artigo 134 do texto Regimental desta Casa de Leis, o vereador signatário, usando de suas atribuições, vem através da presente, **REQUER** o envio de voto de pesar à Família Borges, pelo falecimento de sua matriarca Ivani Serafim Borges.



328
M

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br
Assessoria de Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA:

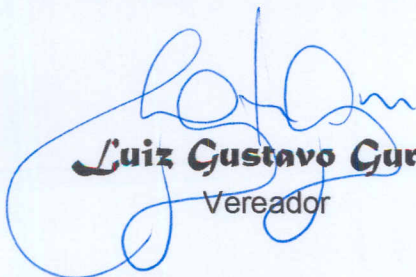
Queremos compartilhar com os familiares da Senhora Ivani Serafim Borges, este infeliz momento de tristeza e dor que lhes acomete.

A perda de um ente querido, é sem duvida difícil de aceitar, mas nosso criador nos deu uma missão a cumprir e tenho certeza de que a Senhora Ivani Serafim Borges, cumpriu a sua, deixa uma família maravilhosa e cristã e este mesmo criador dará a todos o conforto necessário para suportar esta dor.

Que Deus abençoe a todos os familiares e lhes dê força necessária para suportar este triste momento.

Termos em que
Pede Deferimento

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO MOURÃO, 23 de dezembro de 2004.**


Luiz Gustavo Gurgel
Vereador

Enviar para: Senhor Ricardo Borges – (Filho)
PROCON

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 27 de dezembro de 2004.

.....
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2004	() Projeto de Lei nº	_____ /2004
() Indicação Legislativa nº	_____ /2004	() Projeto de Resolução	_____ /2004
() Requerimento	_____ /2004	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2004
() Outros	_____ /2004	() Moção nº	_____ /2004

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em / /2004.

- | | |
|---|-----------------------------|
| () favorável à tramitação. | () Emendas em anexo. |
| () favorável à tramitação com emendas. | () Substitutivo em anexo. |
| () Pela apresentação de substitutivo | () Diligências. |
| () Contrário à tramitação | |

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312